



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

MOÇÃO Nº 7/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio de Freitas, **MOÇÃO DE APOIO** à valorização e integração de todos os profissionais da Polícia Civil (Investigadores, Escrivães, Agentes Policiais e Agentes de Telecomunicações) no processo de regulamentação do cargo de Oficial Investigador de Polícia (OIP) no âmbito estadual, conforme previsto pela legislação federal.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 19 de maio de 2025.

**DÉBORA ROMANI**

VEREADORA

### JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis (LONPC), promulgada com o objetivo de modernizar e desburocratizar as instituições policiais, estabelece em seu artigo 19 um rol taxativo dos cargos que integram as Polícias Cíveis: Delegado de Polícia, Oficial Investigador de Polícia (OIP) e Perito Oficial Criminal. A taxatividade desse artigo implica que os Estados devem se adequar à legislação federal, limitando-se a esses cargos em suas respectivas polícias cíveis, garantindo uniformidade e eficiência operacional em todo o país.

O artigo 27 da LONPC define as atribuições do cargo de Oficial Investigador de Polícia, que abrangem atividades atualmente desempenhadas por diferentes cargos na Polícia Civil do Estado de São Paulo, como Escrivães, Investigadores, Agentes Policiais e Agentes de Telecomunicações. Tal disposição demonstra que essas funções são plenamente compatíveis com o novo cargo, podendo ser integradas de forma complementar e eficiente.

Contudo, observa-se em nosso Estado uma resistência à implementação dessa unificação, marcada por um pensamento conservador e fragmentado. Esse cenário ameaça excluir determinados

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

profissionais da transição, o que contraria não apenas a letra, mas também o espírito da legislação federal.

A experiência de estados como Sergipe e Espírito Santo comprova o êxito da adoção do cargo único, com benefícios significativos como simplificação administrativa, redução de custos, maior coesão entre as equipes e valorização dos profissionais. A medida também elimina a judicialização recorrente por desvio de função e promove a padronização nacional, fortalecendo a identidade institucional das Polícias Civis.

Importante destacar que a transformação dos cargos atuais no novo modelo respeita os princípios constitucionais, inclusive o do concurso público, tratando-se de uma medida administrativa legítima. Essa unificação racionaliza o uso de recursos humanos e materiais, aumenta a eficiência investigativa e garante maior celeridade no atendimento às demandas da população.

A não implementação da unificação no Estado de São Paulo poderá perpetuar um modelo burocrático e ultrapassado, além de estimular demandas judiciais por parte dos profissionais prejudicados, por meio de mandados de segurança individuais ou coletivos, com impacto negativo na eficiência do sistema de segurança pública.

Dessa forma, é fundamental que a regulamentação estadual preserve os direitos adquiridos e valorize os profissionais da Polícia Civil, assegurando uma transição justa, eficiente e integrada. A sociedade será diretamente beneficiada com um sistema policial mais moderno, eficaz e valorizador de seus servidores.

Diante do exposto, apresentamos a presente Moção de Apoio, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, manifestando apoio à valorização e integração de todos os profissionais da Polícia Civil — Investigadores, Escrivães, Agentes Policiais e Agentes de Telecomunicações — no processo de regulamentação estadual do cargo de Oficial Investigador de Polícia (OIP), conforme previsto na legislação federal.

Solicita-se, ainda, o envio de cópias da presente moção à Secretaria de Segurança Pública, à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e ao Sindicato dos Policiais Civis do Estado.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

